



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.29.01/2022 – SRP

PROCESSO Nº 2021.10.29.01- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.29.01-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 11(onze) dias do mês de janeiro do ano de 2022(dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, localizada na Av. Antônio Ricardo nº. 043 - Centro, Aurora-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080101/2021, de 08 de janeiro de 2021 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2021.10.29.01- SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: VIA SUL VEÍCULOS S/A

ENDEREÇO: Av. Santos Dumont Nº. 78000 – Dunas – Fortaleza/CE

CNPJ Nº: 40.841.736/0003-79

REPRESENTANTE: José Ricardo Mota Rago

CPF: 767.730.944-53

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR novo de fabricação nacional com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, devendo ter no mínimo os seguintes: ano/modelo 2021/2021, veículo 0 km, motorização mínima de 1.0 cc com potência mínima de 70cv gasolina/biocombustível, air bag duplo frontal e freios ABS – Garantia mínima de 01 ano sem limites de quilometragem, 05 marchas a frente e 01 ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado (quente e frio), travas elétricos das portas, capacidade tanque combustível mínima de 47 litros. Com todos os itens de segurança que determina o código Nacional de Trânsito.	UND	10	FIAT MOBI 1.0 2021	R\$ 58.000,00	R\$ 580.000,00

EMPRESA: CM VEÍCULOS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI

ENDEREÇO: R T4 Nº. 391 – CRAJUBAR – BARBÁLHA/CE

CNPJ Nº: 23.459.837/0001-07

JOSE RICARDO
MOTA

RAGO:767730944
53

Assinado de forma digital
por JOSÉ RICARDO MOTA
RAGO:76773094453
Dados: 2022.01.11
09:43:09 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



REPRESENTANTE: Francisco Carlos Caldas Moura

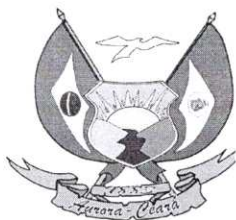
CPF: 164.045.563-91

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
2	AMBULANCIA TIPO A -, veículo adaptado para ambulância de simples remoção, tipo furgão, novo, "0" km, com motor bicomcombustível (álcool/gasolina) de no mínimo 1.4l, com sistema de injeção eletrônica., ano/modelo 2021/2021. cabine com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos e travas elétricas e capacidade para 2 pessoas. câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. rodas de aço no mínimo aro descritivo: vão paciente em aço , 01(um) armário aéreo com porta de correr, 01(uma) janela lateral, 01(uma) divisória de aço entre paciente e motorista, 01 (uma) maca fixa tubular em aço, com dois cintos de segurança e sistema de travamento no assoalho, 01(um) colchonete para a maca revestido em material vinílico, 01(um) banco baú lateral compensado naval com estofamento e cintos de segurança; 01 (um) suporte para oxigênio com trava de segurança, 01(um) cilindro de oxigênio, 01(um) suporte para soro e sangue no teto, piso em chapa de compensado naval com revestimento em material lavável emborrachado de alta resistência, 01 (uma) iluminação por lâmpada fluorescente 12v com interruptor independente; 01(um) ventilador de parede 12v. com interruptor independente, 01 (uma) cruz vermelha na porta traseira, parte externa, 01 (um) sinalizador acústico-visual contendo cinco módulos independentes vermelhos, um contendo sirene, dois contendo sistema de luz led e	UND	04	FIORINO 1.4 FIORINO AMBULÂNCIA	R\$ 119.000,00	R\$ 476.000,00

Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022

JOSE RICARDO
MOTA
RAGO:76773094453

Assinado de forma digital
por JOSE RICARDO MOTA
RAGO:76773094453
Dados: 2022.01.11
09:43:58 03'00'



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



dois contendo luzes de sinalização ativas, 01 (um) comando de sinalização e sirene contendo botão de acionamento para sinalização, um botão de acionamento da sirene, um botão de troca dos três tons, um botão de toque de advertência. adesivos externos recortados: escrita ambulância invertida no capô e cruz vermelha na porta traseira, com primeiro emplacamento em nome da prefeitura, garantia em qualquer autorizada da marca, acessório e opcionais de fabrica.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CARRO DE PASSEIO E AMBULÂNCIAS, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I.**, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.10.29.01- SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2021.10.29.01- SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos/veículos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.7- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



CL USULA S TIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento ser  efetuado, no prazo de at  30 (trinta) dias ap s a entrega do objeto licitado, mediante apresenta o da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada dever  manter as mesmas condi es de habilita o, cuja confirma o ser  feita atrav s de consulta ao CRC ou atrav s da internet nos respectivos sites dos  rg os emissores das certid es de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunst ncia que desaprove a liquida o da despesa, o pagamento ser  susgado at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras necess rias, n o ocorrendo, neste caso, quaisquer  nus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

7.3- A Contratante poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indeniza es devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa

CL USULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisi o dos referidos produtos/servi os/veiculos, estes dever o ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicita o da CONTRATANTE, em 30 (trinta) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/servi os.

CL USULA NONA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

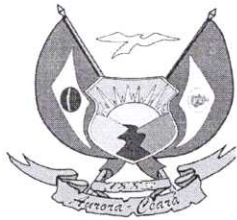
9.1- Ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realiza o do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participa o no certame.
- d) Apresentar documento ou declara o falsa.
- e) N o mantiver a proposta de menor pre o ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inid neo.
- g) Cometer fraude na presta o dos servi os, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de AURORA-CE e, no caso de suspens o de licitar, a licitante dever  ser descredenciada por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no edital e no contrato e das demais comina es legais.

9.3- A contratada sujeitar-se- , em caso de inadimplemento de suas obriga es, a advert ncias, suspens es e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, sem preju zo das san es legais na esfera c vel e criminal, al m de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Pre os em 05 (cinco) dias  teis, contados da data de sua convoca o.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



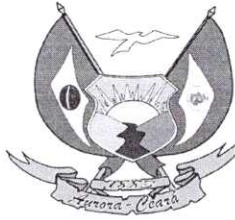
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AURORA-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

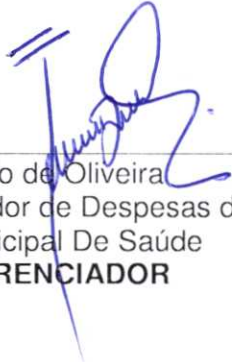
14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de AURORA-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

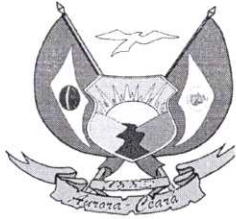
AURORA-CE, 11 DE JANEIRO DE 2022.



José Drivaldo de Oliveira
Secretário/Ordenador de Despesas da
Secretaria Municipal De Saúde
ORGÃO GERENCIADOR



Cícera Edana Tavares Luna
Secretaria/Ordenadora de Despesas da
Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO PARTICIPANTE



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Ana Lúcia Gonçalves De Almeida Benício
Secretária /Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
ORGÃO PARTICIPANTE

JOSE RICARDO
MOTA
RAGO:76773094453

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO MOTA
RAGO:76773094453
Dados: 2022.01.11 09:48:21
'03'00'

José Ricardo Mota Rago
VIA SUL VEÍCULOS S/A
Licitante

Francisco Carlos Caldas Moura
CM VEÍCULOS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI
Licitante

TESTEMUNHAS:

1. _____

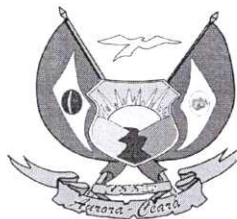
Nome:

CPF: 040.837.113-07

2. _____

Nome:

CPF: 022.128.433-70



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.29.01/2022- SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2021.10.29.01/2022 - SRP, celebrada entre o município de AURORA-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO PARTICIPANTE), SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ÓRGÃO PARTICIPANTE), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO PARTICIPANTE) e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.29.01-SRP.**

EMPRESA: VIA SUL VEÍCULOS S/A

ENDEREÇO: Av. Santos Dumont Nº. 78000 – Dunas – Fortaleza/CE

CNPJ Nº: 40.841.736/0003-79

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR novo de fabricação nacional com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, devendo ter no mínimo os seguintes: ano/modelo 2021/2021, veículo 0 km, motorização mínima de 1.0 cc com potência mínima de 70cv gasolina/biocombustível, air bag duplo frontal e freios ABS – Garantia mínima de 01 ano sem limites de quilometragem, 05 marchas a frente e 01 ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado (quente e frio), travas elétricos das portas, capacidade tanque combustível mínima de 47 litros. Com todos os itens de segurança que determina o código Nacional de Trânsito.	UND	10	FIAT MOBI 1.0 2021	R\$ 58.000,00	R\$ 580.000,00

EMPRESA: CM VEÍCULOS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI

ENDEREÇO: R T4 Nº. 391 – CRAJUBAR – BARBALHA/CE

CNPJ Nº: 23.459.837/0001-07

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
2	AMBULANCIA TIPO A –, veículo adaptado para ambulância de simples remoção, tipo furgão, novo, "0" km, com motor bicomcombustível (álcool/gasolina) de no mínimo 1.4l, com sistema de injeção eletrônica., ano/modelo	UND	04	FIORINO 1.4 FIORINO AMBULÂNCIA	R\$ 119.000,00	R\$ 476.000,00

Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022

JOSE RICARDO
MOTA
RAGO:76773094453

Assinado de forma digital
por JOSE RICARDO MOTA
RAGO:76773094453
Dados: 2022.01.11 09:48:37



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



2021/2021. cabine com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos e travas elétricas e capacidade para 2 pessoas. câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. rodas de aço no mínimo aro descritivo: vão paciente em aço , 01(um) armário aéreo com porta de correr, 01(uma) janela lateral, 01(uma) divisória de aço entre paciente e motorista, 01 (uma) maca fixa tubular em aço, com dois cintos de segurança e sistema de travamento no assoalho, 01(um) colchonete para a maca revestido em material vinílico, 01(um) banco baú lateral compensado naval com estofamento e cintos de segurança; 01 (um) suporte para oxigênio com trava de segurança, 01(um) cilindro de oxigênio, 01(um) suporte para soro e sangue no teto, piso em chapa de compensado naval com revestimento em material lavável emborrachado de alta resistência, 01 (uma) iluminação por lâmpada fluorescente 12v com interruptor independente; 01(um) ventilador de parede 12v. com interruptor independente, 01 (uma) cruz vermelha na porta traseira, parte externa, 01 (um) sinalizador acústico-visual contendo cinco módulos independentes vermelhos, um contendo sirene, dois contendo sistema de luz led e dois contendo luzes de sinalização ativas, 01 (um) comando de sinalização e sirene contendo botão de acionamento para sinalização, um botão de acionamento da sirene, um botão de troca dos três tons, um botão de toque de advertência. adesivos externos recortados: escrita ambulância invertida no capô e



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



cruz vermelha na porta traseira, com primeiro emplacamento em nome da prefeitura, garantia em qualquer autorizada da marca, acessório e opcionais de fabrica.					
---	--	--	--	--	--

JOSE RICARDO
MOTA
RAGO:76773094
453

Assinado de forma
digital por JOSE
RICARDO MOTA
RAGO:76773094453
Dados: 2022.01.11
09:49:01 -03'00'

 CKI

